



SOCIEDADE GESTORA
DOS FUNDOS DE PENSÕES

DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

RELATÓRIO E CONTAS

2019

Índice

- I DADOS SOBRE A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A. | 5**
- II COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS | 7**
- III RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | 9**
 - 1. Atividade Desenvolvida em 2019 | 10
 - 2. Carteira de Ativos da Sociedade Gestora | 11
 - 2.1 Estrutura por classe de Ativos | 11
 - 2.2 Riscos de Mercado | 12
 - 2.3 Riscos de Crédito | 12
 - 2.4 Rentabilidade | 13
 - 3. Situação Patrimonial | 13
 - 4. Gestão de Riscos | 13
 - 5. *Compliance* | 14
 - 6. Auditoria Interna | 14
 - 7. Margem de Solvência | 14
 - 8. Situação Perante a Segurança Social e o Estado | 14
 - 9. Proposta de Aplicação de Resultados | 15
 - 10. Nota Final | 15
- IV DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS | 17**
 - Balanço | 18
 - Demonstração dos Resultados por Naturezas | 19
 - Demonstração das Alterações no Capital Próprio em 31 de Dezembro de 2019 | 20
 - Demonstração das Alterações no Capital Próprio em 31 de Dezembro de 2018 | 21
 - Demonstração dos Fluxos de Caixa | 22
 - Anexo ao Balanço e às Demonstrações de Resultados | 23
- V POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E DECLARAÇÃO ANUAL | 43**
 - Aspetos gerais, aprovação e revisão/avaliação | 44
 - Remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização | 44
 - Remuneração dos colaboradores em funções chave ou com impacto material no perfil de risco | 46
 - Declaração Anual de Cumprimento de Recomendações | 47
- VI CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS | 59**
- VII RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL | 63**

I DADOS SOBRE A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

I Dados sobre a Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A.

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora ou SGFPBP) foi constituída em 3 de junho de 1988, tendo por objeto a gestão dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal.

O capital social da Sociedade Gestora é de 1.000.000 de euros.

São seus acionistas:

- O Banco de Portugal, com uma participação que, a 31 de dezembro de 2019, correspondia a 97,91% de capital;
- Participantes e Beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, com uma participação que, no seu conjunto, correspondia, na mesma data, a 2,09% do capital.

A sua Sede e os seus serviços situam-se na Av. da República, nº 57, 7.º, em Lisboa.

Em 31 de dezembro de 2019:

- O Ativo da Sociedade Gestora ascendia a 3.889.740,43 euros;
- O Capital Próprio da Sociedade Gestora ascendia a 3.176.240,51 euros;
- O valor global dos Fundos de Pensões sob gestão fixou-se em 2.048.877.077,65 euros, correspondendo 2.021.962.692,80 euros ao Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido e 26.914.384,85 euros ao Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida.

II COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

II Composição dos Órgãos Sociais

Assembleia Geral

Presidente	Paulo Ernesto Carvalho Amorim
Secretário	Elias Martins Vaz

Conselho de Administração

Presidente	José Agostinho Martins de Matos
Administrador	Hélder Manuel Sebastião Rosalino
Administrador Delegado	João Miguel Albuquerque Silva Branco

Conselho Fiscal

Vasco Manuel da Silva Pereira
Joaquim Martinez da Silva
Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte¹
Óscar Manuel Machado de Figueiredo²
Isabel Gomes de Novais Paiva³

Revisor Oficial de Contas

BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Pedro Manuel Aleixo Dias⁴

Suplente do Revisor Oficial de Contas

Sandra Simões Filipe

¹ Embora a Senhora Dra. Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte tenha sido designada membro efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade por deliberação da Assembleia Geral realizada em 7 de novembro de 2019, o seu registo pela ASF, que é condição necessária para o início de funções, apenas ocorreu em 14 de janeiro de 2020.

² O Senhor Dr. Óscar Manuel Machado de Figueiredo exerceu o seu mandato até 1 de junho de 2019.

³ A Senhora Dra. Isabel Gomes de Novais Paiva, designada suplente do Conselho Fiscal da Sociedade para o mandato 2018-2020, exerceu funções enquanto membro efetivo do Conselho Fiscal entre 1 de junho de 2019 e 7 de novembro de 2019, na sequência da cessação do mandato do Dr. Óscar Manuel Machado de Figueiredo e até à designação da Senhora Dra. Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte.

⁴ Na sequência da renúncia da KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A..



RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM 2019

CARTEIRA DE ATIVOS DA SOCIEDADE GESTORA

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

GESTÃO DE RISCOS

COMPLIANCE

AUDITORIA INTERNA

MARGEM DE SOLVÊNCIA

SITUAÇÃO PERANTE A SEGURANÇA SOCIAL E O ESTADO

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

NOTA FINAL

III Relatório do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

Em conformidade com as normas legais e estatutárias, vem o Conselho de Administração submeter à apreciação de V. Exas o Relatório e Contas e demais documentos relativos ao exercício de 2019.

1 Atividade Desenvolvida em 2019

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. é a entidade responsável pela gestão do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido (FPBD) e do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida (FPCD). Compete igualmente a esta Sociedade Gestora a elaboração das avaliações atuariais relativas ao cálculo das responsabilidades inerentes aos planos de benefícios e aos encargos financiados pelo FPBD.

A atividade desenvolvida em 2019 continuou a ter subjacentes as exigências de natureza regulamentar e as decorrentes do perfil de risco definido pelo Associado dos Fundos de Pensões, alinhadas com a gestão prudente dos riscos de natureza financeira, operacional e regulatória, tendo presentes as obrigações colocadas nos planos societário, de conformidade e de proteção de dados.

Em 2019, merecem destaque:

- A subida do nível de financiamento do FPBD, alcançada num contexto de descida expressiva de taxas de juro e com pressupostos atuariais alinhados com as melhores práticas.
- A revisão do Contrato Constitutivo e do Contrato de Gestão do FPCD, com o objetivo de criação de um Plano de Contribuição Definida Suplementar. Este Plano, de adesão facultativa, a disponibilizar aos participantes em 2020, prevê a partilha do esforço contributivo entre a entidade patronal e o trabalhador e possibilitará aos participantes um aumento do benefício expectável de reforma.
- A consagração nas Normas Orientadoras da Política de Investimento dos Fundos sob gestão de princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação, tendo as práticas dos emitentes e contrapartes nestas áreas passado a ser apreciadas nas análises de elegibilidade de investimentos e da monitorização da exposição ao risco.
- A realização de ajustamentos em sede de governação interna, associados aos processos de seleção, acreditação e registo do Revisor Oficial de Contas da SGFPBP e dos Fundos de Pensões sob gestão e de dois membros do Conselho Fiscal.
- No contexto da prevenção do branqueamento de capitais, o registo da SGFPBP, do FPBD, do FPCD e dos condomínios dos edifícios detidos no Registo Central do Beneficiário Efetivo, e a adaptação ao Regulamento 276-2019 do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, através do ajustamento dos procedimentos de identificação e diligência em transações imobiliárias.
- A participação no exercício coordenado pela EIOPA (European Insurance and Occupational Pensions Authority) para testar a resiliência dos fundos de pensões sediados na UE (União Europeia). Os resultados obtidos

demonstraram o alinhamento dos pressupostos de avaliação das responsabilidades do FPBD com as melhores práticas a nível europeu, bem como a elevada resiliência dos Fundos sob gestão, avaliada no contexto da materialização de um cenário adverso de evolução dos mercados.

- Na vertente de sistemas de informação, a conceptualização e o início da implementação de um projeto que visa o reforço da cibersegurança e a potenciação de sinergias na utilização de serviços e facilidades tecnológicas com elevados níveis de resiliência, segurança e disponibilidade.
- A mitigação dos riscos associados à ocorrência de um *“hard Brexit”*, tendo sido eliminada a exposição a instrumentos financeiros que pudessem vir a ser diretamente afetados por esse cenário.
- No âmbito da proteção de dados, o cumprimento de obrigações sobre política de privacidade, deveres de informação, prazos de guarda de dados pessoais, notificação de violações, gravação de chamadas telefónicas e a elaboração de um manual sobre a conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- Na vertente de sistemas de pagamentos, o reforço de mecanismos de mitigação dos riscos operacionais na realização de transferências bancárias, e o início do processo de adesão à rede SWIFT.
- Na componente de recursos humanos, a revisão do Acordo de Cedência dos trabalhadores do Banco de Portugal à SGFPBP.

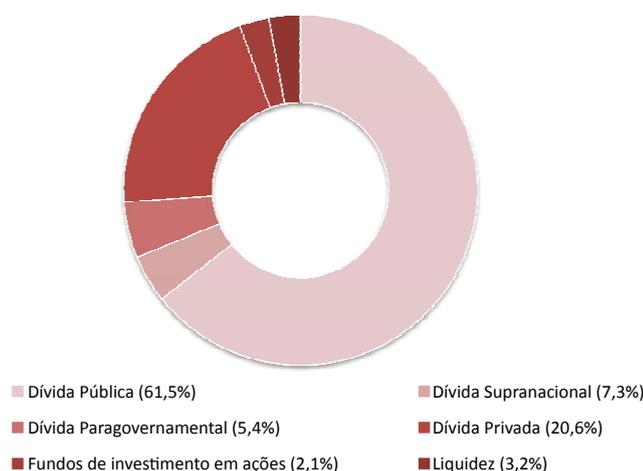
2 Carteira de Ativos da Sociedade Gestora

Adicionalmente aos dois Fundos de Pensões, a Sociedade Gestora gere uma carteira própria de ativos, cujo valor contabilístico era, em 31 de dezembro de 2019, de 3,29 milhões de euros.

2.1 Estrutura por classe de Ativos

Em 2019 foram efetuadas alterações à composição da carteira, sendo de destacar as seguintes variações da exposição média por classe de ativo, por referência ao observado em 2018: aumento da exposição a dívida supranacional (+2,9 pp), a dívida paragovernamental (+0,2 pp), a dívida privada (+0,1 pp), redução da exposição a dívida pública (-2,8 pp) e a fundos de investimento em ações (-0,6 pp).

Gráfico 1 - Exposição média por classe de ativo em 2019



Em 31 de dezembro de 2019, a carteira encontrava-se investida em dívida pública (60,2%), dívida privada⁵ (13,4%), dívida supranacional (10,9%), dívida paragovernamental (9,1%), fundos de investimento em ações (2,0%) e liquidez (4,3%).

2.2 Riscos de Mercado

O grau de sensibilidade dos ativos a variações de taxas de juro é avaliado com base na duração modificada. Em 2019 este indicador situou-se em termos médios em 0,6 e a 31 de dezembro em 0,7, níveis que traduziram uma reduzida sensibilidade do valor da carteira de dívida a variações de taxa de juro.

O risco de redução do valor dos ativos decorrente de movimentos de mercado é avaliado e controlado com base no cálculo e monitorização do *Value-at-Risk* a 1 ano para um nível de confiança de 95%.

Esta medida de risco corresponde, em cada momento, à redução do valor dos ativos, em pontos percentuais, que se estima ter uma probabilidade de 5% de ser ultrapassada no horizonte temporal de 1 ano, no pressuposto de estabilização da composição da carteira.

O *Value-at-Risk* a 1 ano da carteira situou-se, a 31 de dezembro de 2019, em 0,9%, tendo assumido um nível médio, ao longo do ano, de 0,6%.

A evolução, em 2019, do *Value-at-Risk* da carteira refletiu os ajustamentos observados na duração modificada da carteira e na sua exposição ao mercado acionista, bem como as alterações verificadas na volatilidade desta classe de ativos.

O risco cambial assumido resultou maioritariamente da exposição da carteira ao mercado de ações. A percentagem dos ativos da carteira expostos a este risco atingiu um nível médio anual de 2,2%. A 31 de dezembro o nível deste indicador era de 2,3%.

2.3 Riscos de Crédito

O acompanhamento da exposição da carteira ao risco de crédito é efetuado por recurso ao *Credit Value-at-Risk* a 95% a 1 ano e à probabilidade de *default* média da carteira de dívida.

O *Credit Value-at-Risk* traduz a perda máxima de valor da carteira expectável no horizonte de 1 ano, para um nível de confiança de 95% e, no pressuposto de que a sua composição se mantém inalterada, decorrente de alterações da qualidade creditícia dos emitentes na mesma representados.

O *Credit Value-at-Risk* a 1 ano da componente de instrumentos de taxa de juro situava-se, a 31 de dezembro, em 0,04%, traduzindo uma reduzida exposição ao risco de deterioração da qualidade creditícia da carteira de instrumentos de taxa de juro.

A probabilidade de *default* média da carteira de dívida é a média ponderada das probabilidades de *default* dos emitentes soberanos representados na carteira para o prazo de 1 ano extraídas das cotações dos *Credit Default Swaps*.

A probabilidade de *default* média a 1 ano da componente de dívida era, a 31 de dezembro, de 0,28%, tendo registado

⁵ Inclui exposição direta a títulos de dívida privada (10,4%) e exposição indireta, concretizada através de *Exchange Traded Funds* sobre dívida privada (3,0%).

uma descida ao longo de 2019, em resultado da reavaliação em baixa, pelos investidores, do risco de crédito atribuído aos emitentes da área do euro.

A probabilidade de *default* média estimada através das cotações dos *Credit Default Swaps* relativos aos vários emitentes em carteira é superior à que resultaria da utilização de dados históricos de *default* compilados pelas agências de *rating*.

2.4 Rentabilidade

Durante o ano de 2019, a carteira de ativos próprios da Sociedade Gestora obteve uma rentabilidade de cerca de +0,5%, em função do desempenho positivo da componente de instrumentos do mercado acionista.

Quadro 1 · Rentabilidade por classe de ativo da carteira da Sociedade Gestora

	2019
Instrumentos de Taxa de Juro	0,0%
Instrumentos do Mercado Acionista	27,3%
Total	0,5%

3. Situação Patrimonial

Os rendimentos decorrentes da prestação de serviços, no valor 2.768.792,00 euros, registaram um decréscimo de 37.661,00 euros (-1,3%) face a 2018, em resultado de ajustamentos de carácter não recorrente na Comissão de Gestão.

Os Fornecimentos e Serviços Externos registaram um acréscimo de 60.488,07 euros (+5,8%) face a 2018.

Os resultados líquidos do exercício ascenderam a 25.165,50 euros e os capitais próprios mantiveram uma evolução positiva, tendo-se situado em 3.176.240,51 euros.

4. Gestão de Riscos

A avaliação e controlo dos riscos associados à atividade desenvolvida assumem particular relevo no funcionamento da Sociedade Gestora. Esta função é assegurada por uma unidade de estrutura autónoma, responsável pela definição e monitorização dos níveis de tolerância da organização ao risco, nas suas diferentes vertentes.

Na vertente financeira, este objetivo é assegurado através da definição de uma política de investimentos e do acompanhamento do seu cumprimento e da evolução de indicadores de risco de referência.

Na vertente operacional, a função de gestão de riscos tem como missão o desenvolvimento e atualização permanente, em conjunto com as restantes unidades de estrutura, do sistema de gestão de risco e controlo interno da Sociedade Gestora, ferramenta através da qual se procede à identificação, avaliação e monitorização dos diferentes riscos, bem como à identificação e implementação de ações de mitigação dos mesmos.

No anexo às demonstrações financeiras, que constituem parte integrante do presente relatório de gestão, são descritos os procedimentos em vigor relativos ao controlo de riscos.

5. Compliance

A função *Compliance* continuou a garantir, em articulação com as restantes unidades de estrutura, a identificação, avaliação e resposta aos imperativos de natureza jurídico-legal da Sociedade Gestora. Neste contexto, há a destacar as seguintes atividades:

- Reporte a entidades externas dentro dos prazos legalmente previstos.
- Verificação da documentação fiscal enviada ao banco de custódia dos títulos, de forma a assegurar a correta tributação dos fundos.
- Cumprimento dos requisitos legais previstos na Diretiva relativa aos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF II), pela Sociedade Gestora e pelos Fundos de Pensões.
- Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, assegurando que os negócios foram efetuados com contrapartes com qualidade creditícia reconhecida internacionalmente, além de garantir o cumprimento dos procedimentos “*Know Your Customer*” (KYC) das diversas contrapartes.

Em relação a atividades não necessariamente recorrentes, merece destaque a revisão do Código de Conduta e a adaptação dos procedimentos da Sociedade Gestora aos requisitos decorrentes do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados.

6. Auditoria Interna

Em 2019 a Função - Chave de Auditoria Interna foi internalizada tendo sido nomeado um responsável por esta função, que a exerce em exclusividade e com plena autonomia relativamente às diversas unidades de estrutura.

Foi elaborado e aprovado o plano de auditoria para o triénio 2020-2022.

7. Margem de Solvência

A margem de solvência da Sociedade Gestora, em 31 de dezembro de 2019, correspondia a 116,61% da exigida de acordo com as regras definidas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

8. Situação Perante a Segurança Social e o Estado

Nos termos do decreto-lei nº 411/91 de 17 de outubro, declara-se que a Sociedade Gestora não tem dívidas à Segurança Social ou ao Estado.

9. Proposta de Aplicação de Resultados

Considerando que o resultado líquido do período da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. foi de 25.165,50 euros, propõe-se a seguinte aplicação do mesmo:

Reserva legal:	1.258,28 euros
Reservas livres:	23.907,22 euros

Propõe-se, ainda, que o valor constante de resultados transitados, equivalente a 270.029,42 euros, seja transferido para outras reservas.

10. Nota Final

Ao concluir o Relatório e Contas do exercício de 2019, o Conselho de Administração expressa o seu reconhecimento:

- ao Banco de Portugal, na qualidade de Associado, pela confiança e apoio prestado;
- à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, na qualidade de supervisor e regulador da atividade da Sociedade Gestora;
- aos órgãos de fiscalização – Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas da Sociedade e dos Fundos sob gestão – aos membros da Assembleia Geral e aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos titulares dos órgãos sociais e funções essenciais, pelo acompanhamento e colaboração prestados;
- a todos os beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida e do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Benefício Definido e Plano de Saúde do Banco de Portugal e à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Contribuição Definida do Banco de Portugal, pela confiança e sentido de cooperação;
- aos Colaboradores da Sociedade Gestora, pela sua dedicação e profissionalismo, determinantes para os resultados alcançados.

Lisboa, 14 de fevereiro de 2020

O Conselho de Administração

Presidente

José Agostinho Martins de Matos

Administrador

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

Administrador Delegado

João Miguel Albuquerque Silva Branco

IV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

ANEXO AO BALANÇO E ÀS DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Balanço

Rubricas	Notas	31-12-2019	31-12-2018 (reexpresso)
Ativo			
Ativo Não Corrente			
Ativos fixos tangíveis	6	129.091,00	160.705,95
Ativos intangíveis	7	48.023,26	69.828,82
		177.114,26	230.534,77
Ativo Corrente			
Estado e outros entes públicos	10	6.454,34	0,00
Outras contas a receber	11	137.671,28	113.936,55
Diferimentos	12	277.737,66	259.324,73
Ativos financeiros detidos para negociação	13	3.150.750,89	2.975.645,26
Caixa e depósitos bancários	4	140.012,00	34.365,90
		3.712.626,17	3.383.272,44
Total do Ativo		3.889.740,43	3.613.807,21
Capital Próprio e Passivo			
Capital Próprio			
Capital realizado	8	1.000.000,00	1.000.000,00
Reservas Legais		178.442,69	175.514,65
Outras reservas		2.242.661,74	2.187.028,96
Resultados transitados	5	-270.029,42	-270.029,42
Resultado líquido do período		25.165,50	58.560,82
Total do Capital Próprio		3.176.240,51	3.151.075,01
Passivo Corrente			
Fornecedores	11	158.757,42	105.092,00
Estado e outros entes públicos	10	34.149,13	43.629,35
Outras contas a pagar	11	520.593,37	311.250,85
Diferimentos	12	0,00	2.760,00
Total do Passivo		713.499,92	462.732,20
Total do Capital Próprio e do Passivo		3.889.740,43	3.613.807,21

(em euros)

Contabilista Certificado
Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração
José Agostinho Martins de Matos
Hélder Manuel Sebastião Rosalino
João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração dos Resultados por Naturezas

Rendimentos e Gastos	Notas	31-12-2019	31-12-2018
Vendas e serviços prestados	14	2.768.792,00	2.806.453,00
Fornecimentos e serviços externos	15	-1.108.988,29	-1.048.500,22
Gastos com pessoal	16	-1.525.494,87	-1.510.010,96
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Aumentos/Reduções de justo valor	17	-16.822,34	-56.225,99
Outros rendimentos e ganhos	18	37.362,41	40.324,93
Outros gastos e perdas	19	-36.105,95	-29.455,06
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		118.742,96	202.585,70
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	20	-84.594,14	-126.540,34
Resultado Operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		34.148,82	76.045,36
Juros e gastos similares	21	-190,22	-23,45
Resultado antes de impostos		33.958,60	76.021,91
Imposto sobre rendimento do período	9	-8.793,10	-17.461,09
Resultado líquido do período		25.165,50	58.560,82

(em euros)

Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração das Alterações no Capital Próprio em 31 de dezembro de 2019

Capital Próprio atribuído aos detentores do capital															
Descrição	Notas	Capital Realizado	Acções (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas legais	Outras reservas	Resultados Transitados	Ajustamentos em activos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações do capital próprio	Resultado líquido do período	Total	Total do Capital Próprio	
POSIÇÃO A 1 DE JANEIRO DE 2019	1	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	175.514,65	2.187.028,96	-270.029,42	0,00	0,00	0,00	58.560,82	3.151.075,01	3.151.075,01	
ALTERAÇÕES NO PERÍODO															
Primeira adopção de novo referencial contabilístico															
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis															
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações															
Ajustamentos por impostos diferidos															
Outras alterações reconhecidas no capital próprio															
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO	3											25.165,50	25.165,50	25.165,50	
Distribuições		0,00				2.928,04	55.632,78	0,00				-58.560,82	0,00	0,00	
Outras operações															
POSIÇÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019	5=1+2+3+4	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	178.442,69	2.242.661,74	-270.029,42	0,00	0,00	0,00	25.165,50	3.176.240,51	3.176.240,51	

(em euros)

Contabilista Certificado
Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração
José Agostinho Martins de Matos
Hélder Manuel Sebastião Rosalino
João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração das Alterações no Capital Próprio em 31 de dezembro de 2018

Capital Próprio atribuído aos detentores do capital													
Descrição	Notas	Capital Realizado	Acções (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas legais	Outras reservas	Resultados Transitados	Ajustamentos em activos financeiros	Excedentes de revalorização do capital próprio	Outras variações do capital próprio	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
POSIÇÃO A 1 DE JANEIRO DE 2018	1	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	173.105,06	2.141.246,66	-270.029,42	0,00	0,00	0,00	48.191,89	3.362.543,61
ALTERAÇÕES NO PERÍODO													
Primeira adopção de novo referencial contabilístico													
Realização de excedente de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis													
Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações													
Ajustamentos por impostos diferidos													
Outras alterações reconhecidas no capital próprio													
	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-270.029,42
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	3											58.560,82	58.560,82
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO													
Distribuições		0,00				2.409,59	45.782,30	0,00				-48.191,89	0,00
Outras operações													
	4	0,00	0,00	0,00	0,00	2.409,59	45.782,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.191,89	0,00
POSIÇÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5=1+2+3+4	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	175.514,65	2.187.028,96	-270.029,42	0,00	0,00	0,00	58.560,82	3.151.075,01

(em euros)

Contabilista Certificado
Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração
José Agostinho Martins de Matos
Hélder Manuel Sebastião Rosalino
João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Rendimentos e Gastos	31-12-2019	31-12-2018
Fluxos de caixa das actividades de actividades operacionais		
Recebimentos de clientes	2.963.841,00	2.715.605,47
Pagamentos a fornecedores	-783.460,41	-915.790,04
Pagamentos ao pessoal	-1.485.132,00	-1.288.355,92
Caixa gerada pelas operações	695.248,59	511.459,51
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-19.185,54	-10.096,32
Outros recebimentos/pagamentos	-377.501,66	-242.976,97
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)	298.561,39	258.386,22
Fluxos de caixa das actividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Activos fixos tangíveis	-24.203,60	-25.415,02
Activos intangíveis	-8.425,50	-74.246,00
Investimentos financeiros	-5.569.011,19	-6.402.503,18
Recebimentos provenientes de:		
Investimentos financeiros	5.380.997,55	6.157.419,56
Juros e rendimentos similares	26.061,95	42.542,73
Dividendos	1.259,99	1.308,32
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	-193.320,80	-300.893,59
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e gastos similares	-184,72	-180,84
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)	-184,72	-180,84
Varição de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	105.055,87	-42.688,21
Efeito das diferenças de câmbio	590,23	-488,07
Caixa e seus equivalentes no início do período	34.365,90	77.542,18
Caixa e seus equivalentes no fim do período	140.012,00	34.365,90

(em euros)

Contabilista Certificado
Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração
José Agostinho Martins de Matos
Hélder Manuel Sebastião Rosalino
João Miguel Albuquerque Silva Branco

Anexo ao Balanço e às Demonstrações de Resultados

Nota 1 - INTRODUÇÃO

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A., (Sociedade Gestora) é uma sociedade anónima, com sede social na Avenida da República nº 57, 7.º, em Lisboa, constituída em 3 de julho de 1988, tendo por principal atividade a administração, gestão e representação dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal.

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. é detida em 97,91% pelo Banco de Portugal, com sede social na Rua do Comércio nº 148, em Lisboa, sendo o restante capital detido por Participantes e Beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido.

De acordo com o regime jurídico aplicável às sociedades gestoras de fundos de pensões, a Sociedade Gestora encontra-se sujeita à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Em 31 de dezembro de 2019, a Sociedade Gestora é responsável pela gestão dos seguintes fundos:

- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido;
- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida.

O Associado dos Fundos acima mencionados é o Banco de Portugal, com quem a Sociedade Gestora estabeleceu os respetivos contratos de gestão.

Nota 2 - REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da Sociedade Gestora foram preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), conforme disposto no Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, e de acordo com a estrutura conceptual, normas contabilísticas e de relato financeiro e normas interpretativas, consignadas respetivamente, nos Avisos nºs 15652/2009, 15655/2009 e 15653/2009, de 27 de Agosto. Na sequência da publicação do Decreto -Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que transpõe a Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, os Decretos -Leis nºs 158/2009 foram objeto de alterações substanciais, implicando a revisão dos modelos de demonstrações financeiras neles previstos. O SNC é composto pelas Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras (BADF), Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF), Código de Contas (CC), Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), Normas Interpretativas (NI) e Estrutura Conceptual.

As demonstrações financeiras que incluem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração de fluxos de caixa e o anexo, foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora, no dia 14 de fevereiro de 2020, são expressas em euros e foram preparadas de acordo com os pressupostos da continuidade e do regime de acréscimo no qual os itens são reconhecidos como ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade.

As políticas contabilísticas apresentadas na nota 3 foram utilizadas nas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2019 e na informação financeira comparativa apresentada nestas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2018.

Não foram feitas derrogações às disposições do SNC.

Não existem contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Nota 3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

Nota 3.1 - BASES DE MENSURAÇÃO USADAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela reavaliação dos ativos financeiros detidos para a negociação ao justo valor.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, rendimentos e gastos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na Nota 3.3 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras.

Nota3.2 - OUTRAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS RELEVANTES

Ativos Fixos Tangíveis

São contabilizados pelo respetivo custo de aquisição, deduzidos das depreciações acumuladas e perdas por imparidade. As depreciações são registadas numa base duodecimal, a partir do momento em que os bens estão disponíveis para a utilização para a finalidade pretendida.

As taxas de depreciação estão definidas tendo em vista depreciar totalmente os bens até ao fim da sua vida útil. Os prazos de vida útil esperada são os seguintes:

	Período de vida útil/ em anos
Equipamento básico	10
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	10

Os eventuais ganhos ou perdas provenientes do abate ou da alienação são determinados pela diferença entre os valores efetivamente recebidos e a quantia escriturada do ativo, sendo reconhecidos como rendimentos ou gastos nas demonstrações financeiras do período.

Ativos Intangíveis

A Sociedade Gestora reconhece um ativo intangível sempre que o mesmo for identificável, exercer o controlo sobre o mesmo, seja provável que fluam benefícios económicos futuros para a Sociedade Gestora e o seu custo possa ser fiavelmente mensurado.

As vidas úteis dos ativos intangíveis são classificadas como finitas ou como indefinidas.

Ativos intangíveis com vida útil finita

Os ativos intangíveis com vida útil finita encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

O registo das amortizações é efetuado, em base duodecimal, ao longo da vida útil estimada dos ativos, variando no caso das aplicações informáticas entre 3 a 6 anos, e avaliados quanto à imparidade, sempre que existe uma indicação de que o ativo possa estar em imparidade (ou, alternativamente, uma indicação de que o valor contabilístico do ativo excede o seu valor recuperável).

A rubrica é composta essencialmente por aplicações informáticas, nomeadamente programas e licenças, registadas inicialmente ao custo de aquisição, incluindo todos os encargos necessários para colocar cada aplicação em condições de ser usada pelo utilizador.

Estado e Outros Entes Públicos

Os saldos ativos e passivos desta rubrica são apurados com base na legislação em vigor.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais aprovadas à data de balanço no local da sede da Sociedade Gestora.

Outras Contas a Receber

Os valores registados na rubrica de outras contas a receber encontram-se valorizados ao justo valor, deduzido de eventuais imparidades.

Diferimentos Ativos e Passivos

Nesta rubrica estão refletidas transações e outros acontecimentos relativamente aos quais não é adequado o integral reconhecimento nos resultados do período em que ocorreram, mas que devem ser reconhecidos nos resultados de períodos futuros.

Ativos Financeiros Detidos para Negociação

Estes ativos são adquiridos com o intuito de realização de ganhos, quer tendo por base os rendimentos, quer através da flutuação de valores.

As compras e vendas de ativos financeiros são registadas no momento da transação e são imediatamente reconhecidas ao justo valor.

Os ganhos e as perdas, realizados ou não realizados, decorrentes das alterações ao justo valor, são incluídos nas demonstrações financeiras no período a que respeitem, nas respetivas contas de resultados.

O justo valor dos investimentos é calculado com base em preços de mercado. No caso de títulos cotados, cuja cotação se afaste de forma significativa do justo valor de realização, é utilizada, para efeito de valorização, uma metodologia económica ajustada ao tipo de ativo financeiro em causa. Assim, recorre-se a preços utilizados em transações recentes de ativos semelhantes, efetuadas entre partes independentes, bem como à análise do fluxo de caixa descontado.

A valorização de títulos cotados, que apresentem reduzida liquidez nos mercados regulamentados e que sejam maioritariamente transacionados em operações fora de bolsa, é efetuada através de recurso a preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.

Os juros e os encargos são registados nas respetivas contas no momento em que é estabelecido o direito ao seu recebimento ou pagamento, respetivamente, exceto no caso dos dividendos, que apenas são registados no momento do seu recebimento efetivo.

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos nesta rubrica correspondem aos valores de Caixa e outros depósitos, vencíveis a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para euros à taxa de câmbio em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados.

Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a Sociedade Gestora tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante dum acontecimento passado e seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos que incorporem benefícios económicos e o valor da obrigação possa ser razoavelmente estimado. O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas em cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores são reconhecidas inicialmente pelo respetivo valor de custo.

Outras Contas a Pagar

As contas a pagar estão mensuradas ao custo.

Reconhecimento de Rendimentos e Gastos

O registo dos rendimentos e gastos é efetuado de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, segundo o qual estes são reconhecidos à medida que são gerados ou incorridos, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos, respetivamente.

Os rendimentos só são reconhecidos se se considerar provável que fluam para a Sociedade Gestora os benefícios económicos futuros, associados a cada transação e que a quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

Rédito

O rédito é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Impostos sobre o rendimento do período

O imposto sobre o rendimento do período é calculado com base no resultado tributável da Sociedade Gestora e considera a tributação diferida.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais aprovadas à data de balanço no local da sede da Sociedade Gestora. A Sociedade Gestora encontra-se sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”) à taxa de 21% sobre a matéria coletável. A tributação é acrescida de Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada de 22,5%.

Os impostos diferidos referem-se a diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos relevados contabilisticamente e os respetivos montantes para efeitos de tributação.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados, e periodicamente avaliados, utilizando as taxas de tributação aprovadas à data de balanço, não se procedendo ao respetivo desconto financeiro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos somente quando for provável que lucros tributáveis estarão disponíveis contra os quais as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Na data de cada balanço, é efetuada uma reapreciação das diferenças temporárias subjacentes aos ativos por impostos diferidos no sentido de as reconhecer ou ajustar, em função da expectativa atual da sua recuperação futura.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2014 a 2016 é de 12 anos. Para os períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais é de 5 anos.

Adicionalmente, a dedução de prejuízos fiscais reportáveis está limitada a 70% do lucro tributável, sendo esta regra aplicável às deduções efetuadas nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, independentemente do período de tributação em que tenham sido apurados.

O imposto sobre o rendimento é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios são registados em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Em conformidade com o estabelecido no parágrafo 68 da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 25, a Sociedade Gestora procede à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que a Sociedade Gestora:

- Tiver um direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes contra passivos por impostos correntes;
- Os ativos por impostos diferidos e os passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

Acontecimentos após a data de balanço

As demonstrações financeiras apresentadas refletem os eventos subsequentes ocorridos até 14 de fevereiro de 2020, data em que foram aprovadas pelo Conselho de Administração conforme referido na Nota 2.

Os eventos ocorridos após a data do balanço sobre condições que existiam à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras.

Nota 3.3 - PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

Na preparação das presentes demonstrações financeiras foram elaboradas estimativas e adotados pressupostos que afetam o valor contabilístico dos ativos, passivos, réditos e gastos, bem como os passivos contingentes, se aplicável.

Na elaboração dos pressupostos e das estimativas utilizadas foi considerada a informação disponível até à data de aprovação das contas pelo Conselho de Administração.

As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requerem que sejam efetuadas estimativas e julgamentos no âmbito da tomada de decisão sobre alguns tratamentos contabilísticos com impactos nos valores reportados no total do ativo, passivo, capital próprio, gastos e rendimentos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efetuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos gastos e rendimentos reais.

As principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos são discutidos nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pela Sociedade Gestora e a sua divulgação. Uma descrição detalhada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade Gestora é apresentada na Nota 3.2 do Anexo.

Considerando que podem existir alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Sociedade Gestora, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Admi-

nistração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade Gestora e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

a) Provisões

A quantia reconhecida como uma provisão é a melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar uma obrigação presente à data do balanço.

b) Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

c) Imparidade dos ativos não correntes

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

A Sociedade Gestora revê com uma periodicidade anual os pressupostos que estão na base do julgamento dos testes de imparidade em ativos intangíveis de vida útil indefinida. Os pressupostos utilizados são sensíveis a alterações dos indicadores macroeconómicos e os pressupostos do negócio utilizado pela gestão.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, consequentemente, nos resultados da Sociedade Gestora.

d) Recuperabilidade de saldos devedores de clientes e outros devedores

As perdas por imparidade relativas a saldos devedores são baseadas na avaliação efetuada pela Sociedade Gestora quanto à existência de prova objetiva de imparidade e da probabilidade de recuperação dos saldos das contas a receber, antiguidade de saldos, anulação de dívidas e outros fatores incluindo o fator de atualização financeira (à taxa de juro original efetiva ou que resultaria no momento do reconhecimento inicial do ativo em causa). Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos das contas a receber face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências setoriais, da deterioração da situação creditícia dos principais clientes e de incumprimentos significativos. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, consequentemente, diferentes impactos nos resultados.

e) Impostos sobre os lucros

Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal dos negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

Em Portugal, de acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são prolongados ou suspensos.

Desta forma, é possível que ocorram correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Sociedade Gestora, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações financeiras.

Nota 3.4 - PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

Não foram identificadas situações que sejam suscetíveis de provocar ajustamentos materiais nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano seguinte ou mesmo que coloquem em causa a continuidade da Sociedade Gestora.

Nota 3.5 - PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZAS DAS ESTIMATIVAS

As principais fontes de incertezas encontram-se detalhadas na Nota 3.3.

Nota 4 - FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração de Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A Sociedade Gestora classifica os juros e dividendos pagos como atividades de financiamento e os juros e os dividendos recebidos como atividades de investimento.

A rubrica de caixa e depósitos bancários é constituída pelos seguintes saldos:

	31-12-2019	31-12-2018
Caixa	750,00	750,00
Depósitos à ordem	139.262,00	33.615,90
	140.012,00	34.365,90

(em euros)

Nota 5 - POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

No exercício de 2019, não foram alteradas políticas contabilísticas que afetassem as demonstrações financeiras da Sociedade Gestora.

Reexpressão da informação anteriormente divulgada

Na sequência do processo de encerramento de contas do presente exercício, foi identificada a necessidade de proceder a um acréscimo relativo ao diferimento de encargos com Férias e com o respetivo Subsídio referente a períodos anteriores.

Nestas circunstâncias e conforme previsto na NCRF 4, foi efetuado o registo da estimativa dos encargos a pagar, através da reexpressão da informação financeira anteriormente divulgada, apresentada para efeitos comparativos, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, incluindo os saldos de abertura apurados a 1 de janeiro de 2018.

Deste modo, foi reconhecido em Resultados Transitados o valor de 270.029,42 euros e contabilizado igual montante no passivo, em Outras Contas a Pagar. A reexpressão efetuada teve os seguintes impactos:

	01-01-2018 Divulgado	Efeitos da Reexpressão	01-01-2018 Reexpresso
Capital Próprio			
Resultados Transitados	0,00	-270.029,42	-270.029,42
Passivo			
Outras Contas a Pagar	116.716,85	270.029,42	386.746,27
			(em euros)
	31-12-2018 Divulgado	Efeitos da Reexpressão	31-12-2018 Reexpresso
Capital Próprio			
Resultados Transitados	0,00	-270.029,42	-270.029,42
Passivo			
Outras Contas a Pagar	41.221,43	270.029,42	311.250,85
			(em euros)

Nota 6 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

No quadro seguinte apresentam-se os movimentos ocorridos na rubrica de ativos fixos tangíveis, incluindo as respetivas depreciações acumuladas:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Valor bruto:				
Equipamento Básico	399.568,01	0,00	0,00	399.568,01
Equipamento Administrativo	783.256,19	20.245,33	17.838,65	785.662,87
Outros Ativos Tangíveis	92.643,23	0,00	0,00	92.643,23
	1.275.467,43	20.245,33	17.838,65	1.277.874,11
Depreciação acumulada e imparidade:				
Equipamento Básico	340.870,35	0,00	26.326,43	367.196,78
Equipamento Administrativo	689.054,02	17.881,45	23.433,94	694.606,51
Outros Ativos Tangíveis	84.837,11	0,00	2.142,71	86.979,82
	1.114.761,48	17.881,45	51.903,08	1.148.783,11
Total	160.705,95	2.363,88	-34.064,43	129.091,00
				(em euros)

Nota 7 - ATIVOS INTANGÍVEIS

Os movimentos na rubrica de ativos intangíveis durante o ano 2019 são analisados como segue:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Valor bruto:				
Programas de Computador	958.698,93	10.885,50	0,00	969.584,43
	958.698,93	10.885,50	0,00	969.584,43
Depreciação acumulada e imparidade:				
Programas de Computador	888.870,11	0,00	32.691,06	921.561,17
	888.870,11	0,00	32.691,06	921.561,17
Total	69.828,82	10.885,50	-32.691,06	48.023,26

(em euros)

Nota 8 - CAPITAL PRÓPRIO

O capital social da Sociedade Gestora encontra-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 200.000 ações com o valor nominal de 5 euros cada.

A lista de acionistas, com referência a 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

Titularidade	Acções Detidas	%
Banco de Portugal	195.819	97,91

A variação na estrutura de capitais próprios consta do mapa da demonstração das alterações no capital próprio.

Nota 9 - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

A taxa efetiva de imposto sobre rendimento de capitais (IRC) em 2019 e 2018 foi a seguinte:

	31-12-2019		31-12-2018	
Resultados antes de impostos		33.958,60		76.021,91
Imposto com base na taxa nominal	21,00%	7.131,31	21,00%	15.964,60
Derrama	1,50%	509,38	1,50%	1.140,33
Tributação autónoma	0,00%	-	0,00%	0,00
Outros	3,39%	1.152,41	0,47%	356,16
Imposto registado na conta de ganhos e perdas	25,89%	8.793,10	22,97%	17.461,09

(em euros)

Nota 10 - ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Os saldos detalhados desta rubrica do balanço, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, são os seguintes:

	31-12-2019	31-12-2018
Ativo Corrente		
Imposto sobre o rendimento	6.454,34	0,00
	6.454,34	0,00
Passivo Corrente		
Imposto sobre o rendimento		4.187,46
Retenção de Impostos	0,00	459,50
Imposto sobre o Valor acrescentado	26.192,91	25.730,89
Outros Impostos	5.033,52	8.273,48
Segurança Social	2.922,70	4.978,02
	34.149,13	43.629,35

(em euros)

Nos termos da legislação em vigor, a Sociedade Gestora está sujeita ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), encontrando-se enquadrada como exercendo “Atividades de Gestão de Fundos” - CAE 66300, sujeita ao regime geral de tributação de rendimentos.

Adicionalmente, em cada período de tributação incide ainda uma derrama, sobre o lucro tributável não isento de IRC, fixada pelo Município de Lisboa, até ao valor máximo de 1,5%.

Conforme os termos legais, a Sociedade Gestora procedeu à liquidação por conta deste imposto, nos meses de julho, setembro e dezembro de 2019, no montante total de 15.247,44 euros.

As declarações fiscais da Sociedade Gestora podem ser revistas e corrigidas, por parte das autoridades fiscais, durante um período de 4 anos, sendo que as declarações da Segurança Social podem ser revistas durante um período de 5 anos. Às declarações revistas e corrigidas aplicam-se as exceções previstas na Lei.

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora considera que eventuais correções resultantes de revisões fiscais, aplicáveis aos períodos passíveis de revisão, não deverão ter impacto significativo nas demonstrações financeiras apresentadas.

Apenas são registados ativos por impostos diferidos se existirem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para os utilizar.

Nota 11 - OUTRAS CONTAS A RECEBER, A PAGAR E DE FORNECEDORES

Estas rubricas decompõem-se essencialmente da seguinte forma:

	31-12-2019	31-12-2018 (reexpresso)
Outras Contas a Receber		
Banco de Portugal - Associado	132.577,78	106.398,82
Comissão de Custódia a Receber	4.623,34	2.961,04
Cauções Prestadas	324,22	324,22
Corretores	0,00	806,01
Outros	145,94	3.446,46
	137.671,28	113.936,55
Fornecedores		
Fornecedores c/c	158.757,42	105.092,00
Outras Contas a Pagar		
Fornecedores de Investimentos	12.138,34	13.945,30
Serviços de Auditoria	6.088,50	9.471,00
FSE a Liquidar	91.270,98	10.190,99
Remunerações a Liquidar	270.029,42	270.029,42
Banco de Portugal	132.424,90	0,00
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	8.641,23	7.614,14
	520.593,37	146.313,43

(em euros)

O valor de 132.577,78 euros registado em outras contas a receber corresponde a uma fatura relativa à comissão de gestão de dezembro de 2019.

O valor de 132.424,90 euros registado em Outras Contas a Pagar respeita a encargos de seguros, despesas com deslocações em serviço e remunerações a reembolsar ao Banco de Portugal.

O montante de fornecedores regista os respetivos movimentos das contas correntes.

Nota 12 - DIFERIMENTOS

A rubrica de Diferimentos discrimina-se como se segue:

	31-12-2019	31-12-2018
Ativo Corrente		
Gastos a Reconhecer		
Equipamento informático e outros	23.843,06	12.781,83
Software e Custos de Manutenção	229.202,43	203.688,16
Assinaturas e Documentação Técnica	501,39	220,55
Seguros	1.223,50	2.601,69
Rendas e Alugueres	19.479,48	20.444,75
Outros	3.487,80	19.587,75
	277.737,66	259.324,73
Passivo Corrente		
Rendimentos a Reconhecer		
Honorários	0,00	2.760,00
	0,00	2.760,00
	277.737,66	256.564,73

(em euros)

O valor registado em Software e Custos de Manutenção está relacionado com a periodificação destes encargos que já foram liquidados.

Nota 13 - ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

A composição da carteira de títulos, no final do período de 2019, era composta conforme o quadro seguinte:

	31-12-2019				
	Quantidade	Valor aquisição *	Valias	Juro Corrido	Valor de Balanço
Bilhetes do Tesouro					
Italian Government Trsy Bill 2020/07/14	216.000,00	216.346,22	-80,54	0,00	216.265,68
Italian Government Trsy Bill 2020/09/14	84.000,00	84.152,39	-28,91	0,00	84.123,48
Italian Government Trsy Bill 2020/11/13	100.000,00	100.126,90	38,10	0,00	100.165,00
Portuguese Treasury Bill 2020/05/15	152.000,00	152.553,71	-331,79	0,00	152.221,92
Portuguese Treasury Bill 2020/09/18	487.000,00	489.064,54	-296,73	0,00	488.767,81
	1.039.000,00	1.042.243,76	-699,87	0,00	1.041.543,89
Obrigações de Dívida Privada					
LINDEAG Bond 2020/09/17 1.75 PCT	40.000,00	40.972,00	-398,40	200,82	40.573,60
MERCK Bond 2020/03/24 4.5 PCT	20.000,00	20.740,00	-530,40	693,44	20.209,60
PROCTER&GAMBLE Bond 2020/12/07 4.125 PCT	100.000,00	108.064,00	-3.883,00	270,49	104.181,00
SIEMENS Bond 2020/03/10 1.5 PCT	67.000,00	67.945,37	-733,65	812,79	67.211,72
	227.000,00	237.721,37	-5.545,45	1.977,54	232.175,92
Obrigações do Tesouro a Taxa Fixa					
Spanish Government Bond 2021/04/30 0.75 PCT	285.000,00	308.974,50	-1.536,45	10.492,83	307.438,05
Buoni Ordinari del Tesoro 2019/10/15 0.05 PCT	184.000,00	184.864,80	-323,84	212,30	184.540,96
	469.000,00	493.839,30	-1.860,29	10.705,13	491.979,01
Títulos de Dívida Supranacionais e Paragovernamentais					
ERSTE Abwicklungsanstalt Bond 2020/06/12 0 PCT	100.000,00	100.486,00	-303,00	0,00	100.183,00
FMS Wertmanagement AoR Bond 2020/10/20 0 PCT	200.000,00	200.868,00	-160,00	0,00	200.708,00
EFSF Sovereign Bond 2020/01/22 1.5 PCT	116.000,00	118.230,55	-2.114,55	1.635,12	116.116,00
EFSF Sovereign Bond 2020/07/17 1.625 PCT	139.000,00	141.925,06	-1.389,11	1.030,63	140.535,95
EFSF Sovereign Bond 2021/01/19 0.1 PCT	100.000,00	100.700,00	-165,00	94,79	100.535,00
	655.000,00	662.209,61	-4.131,66	2.760,54	658.077,95
Obrigações do Tesouro Indexadas à Inflação					
Spanish CPI-linked Treasury Bond 2021/11/30 0.3 PCT	157.000,00	169.515,16	197,59	41,88	169.712,75
French CPI-linked Treasury Bond (O.A.T.) 2020/07/25 2.25 PCT	50.000,00	66.928,45	-1.587,73	625,91	65.340,72
Italian Government Inflation Linked Bond 2021/09/15 2.1 PCT	168.000,00	200.290,36	286,12	1.179,23	200.576,48
	375.000,00	436.733,97	-1.104,02	1.847,02	435.629,95
Fundos de Investimento Mobiliário (Exchange Traded Funds)					
ETF - Amundi Flort Eur Corp 1-3Y ETF	48.967,00	48.966,57	38,27	0,00	49.004,84
ETF - iShares Euro Corporate SRI 0-3Y ETF	48.977,00	48.977,20	-0,98	0,00	48.976,22
ETF - iShares Euro ULTRASHORT Bond ETF	48.979,00	48.979,22	-84,11	0,00	48.895,11
ETF - Lyxor Barclays Floating Rate ETF	60.315,00	60.315,00	60,60	0,00	60.375,61
ETF - Ishares MSCI Australia	160,00	2.690,00	517,70	0,00	3.207,70
ETF - Canada: S&P/TSE 60 Index	354,00	4.884,31	1.307,15	0,00	6.191,46
ETF - Credit Suisse SMI	65,00	4.911,54	1.555,77	0,00	6.467,31
XTRACKERS SP500 EUR SWAP ETF	100,00	5.303,50	40,30	0,00	5.343,80
ETF - Ishares MSCI Japan	288,00	12.835,55	2.326,26	0,00	15.161,81
ETF - Sweden: OMX Index	305,00	5.064,33	1.387,12	0,00	6.451,45
ETF - Ishares MSCI Singapore	140,00	2.707,66	299,82	0,00	3.007,48
ETF - SP500 SWAP	89,00	4.663,60	-3,61	0,00	4.659,99
ETF - SP500 EUR SWAP	170,00	4.972,50	40,29	0,00	5.012,79
ETF - Powershares QQQ Nasdaq 100	11,00	1.588,13	486,86	0,00	2.074,99
ETF - Powershares QQQ S&P 500 Low Volatility	149,00	6.056,69	1.649,43	0,00	7.706,12
ETF - Dow Jones Industrial Average 30	6,00	1.377,33	139,93	0,00	1.517,26
	209.075,00	264.293,03	9.760,90	0,00	274.053,94
	2.974.075,00	3.137.041,04	-3.580,39	17.290,23	3.133.460,66

(em euros)

Nota: * Corresponde ao custo de aquisição para os títulos adquiridos em 2019 e ao valor de mercado, em 31 de Dezembro de 2018, para os restantes títulos.

	31-12-2019					31-12-2018
	Quantidade	Valor aquisição*	Valias	Juro Corrido	Valor de Balanço	Valor de Balanço
Bilhetes do Tesouro	1.039.000,00	1.042.243,76	-699,87	0,00	1.041.543,89	996.866,70
Obrigações do Tesouro	469.000,00	493.839,30	-1.860,29	10.705,13	491.979,01	958.997,72
Obrigações de Dívida Privada	602.000,00	674.455,34	-6.649,47	3.824,56	667.805,87	576.901,16
Títulos de Dívida Supranacionais e Paragovernamentais	655.000,00	662.209,61	-4.131,66	2.760,54	658.077,95	387.986,42
Fundos de Investimento Imobiliário	209.075,00	264.293,03	9.760,90	0,00	274.053,94	54.893,26
	2.974.075,00	3.137.041,04	-3.580,39	17.290,23	3.133.460,66	2.975.645,26

(em euros)

Nota: *Corresponde ao custo de aquisição para os títulos adquiridos em 2019 e ao valor de mercado, em 31 de Dezembro de 2018, para os restantes títulos.

Nota 14 - VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços reporta-se apenas à comissão de gestão, cujo montante é estabelecido anualmente, de acordo com o contrato de gestão celebrado entre o Banco de Portugal e a Sociedade Gestora.

A comissão de gestão de 2019 ascendeu a 2.768.792,00 euros, valor inferior em 37.661,00 euros, face ao montante recebido em 2018.

Nota 15 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

No final dos respetivos períodos, a composição desta rubrica era a seguinte:

	31-12-2019	31-12-2018
Serviços Especializados	717.678,29	651.632,47
Materiais	3.514,12	6.736,06
Energia e Fluídos	29.410,01	28.476,30
Deslocações e Estadas e Transportes	14.349,51	8.218,16
Serviços Diversos	344.036,36	353.437,23
	1.108.988,29	1.048.500,22

(em euros)

Os valores registados em Serviços Especializados representam essencialmente custos associados a contratos de licenciamento de *software* (282.326,73 euros), a contratos de manutenção de *software* (157.876,49 euros), bem como a serviços de consultoria, técnica, jurídica e informática (187.119,37 euros).

A rubrica de Serviços Diversos respeita sobretudo a valores suportados com rendas e alugueres e despesas comuns, no valor total de 233.168,74 euros.

Nota 16 - GASTOS COM PESSOAL

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2019	31-12-2018
Remunerações do Pessoal	1.473.964,12	1.464.400,59
Remuneração Conselho Fiscal	19.748,00	18.792,45
Outros	31.782,75	26.817,92
	1.525.494,87	1.510.010,96

(em euros)

O valor das remunerações corresponde maioritariamente aos montantes reembolsados ao Banco de Portugal, relativos aos encargos liquidados aos colaboradores da Sociedade Gestora, pertencentes aos quadros do Banco e signatários do respetivo acordo de cedência de trabalhadores.

Os outros gastos correspondem, essencialmente, a custos de formação suportados pela Sociedade Gestora e encargos relacionados com seguros de acidentes de trabalho.

Nota 17 - AUMENTOS/REDUÇÕES DE JUSTO VALOR

As perdas e os ganhos provenientes da variação do justo valor dos instrumentos financeiros detidos para negociação encontram-se evidenciados no mapa seguinte:

	31-12-2019	31-12-2018
Perdas por redução do justo valor	-49.324,68	-175.747,92
Ganhos por aumentos do justo valor	32.502,34	119.521,93
	-16.822,34	-56.225,99

(em euros)

Nota 18 - OUTROS RENDIMENTOS

A rubrica de outros rendimentos e ganhos apresentava o seguinte detalhe:

	31-12-2019	31-12-2018
Rendimentos e ganhos em alienações	2.138,50	2.117,04
Correções de exercícios anteriores	4.157,14	3.320,96
Juros e dividendos obtidos	30.817,41	34.076,70
Outros	249,36	810,23
	37.362,41	40.324,93

(em euros)

Nota 19 - OUTROS GASTOS

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2019	31-12-2018
Impostos Indirectos	174,40	211,89
Taxas	14.267,07	12.979,72
Gastos e perdas em alienações	1.920,18	1.884,48
Correcções de exercícios anteriores	4.537,72	2.678,26
Quotizações	11.727,00	11.650,00
Outros	3.479,58	50,71
	36.105,95	29.455,06

(em euros)

Os encargos registados em taxas estão relacionados com a taxa a favor da Autoridade de Supervisão dos Seguros e dos Fundos de Pensões, que incide sobre o valor das contribuições recebidas pelos fundos de pensões.

Nota 20 - GASTOS/REVERSÕES DE DEPRECIACÃO E DE AMORTIZACÃO

A rubrica de Gastos/reversões de depreciação e de amortização no período de 2019 registou os montantes relativos a gastos com as depreciações e amortizações dos ativos fixos tangíveis e intangíveis de, respetivamente, 51.903,08 euros (Nota 6) e 32.691,06 euros (Nota 7).

Nota 21 - JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS

Os gastos de financiamento incluem os juros pagos por descobertos pontuais resultantes de operações não liquidadas na data respetiva.

Nota 22 - PARTES RELACIONADAS

A Sociedade Gestora realizou as seguintes transações com entidades relacionadas:

	31-12-2019	31-12-2018
Gastos com Pessoal		
Cedência de Pessoal	1.483.473,83	1.473.380,86
Serviços com Comissão de Gestão		
Remuneração de Gestão	2.768.792,00	2.806.453,00
Rendas suportadas		
Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Benefício Definido	233.168,74	243.525,40

(em euros)

De acordo com informação prestada na nota 11, em 31 de dezembro de 2019, a Sociedade Gestora tinha a receber do Banco de Portugal 132.577,78 euros.

A Sociedade Gestora regista as rendas suportadas segundo o princípio da especialização do exercício, as quais em 2019 ascenderam a 233.168,74 euros.

Nota 23 - REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Desde 16 de março de 2018, o modelo de governação da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. contempla o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 28/2009 de 19 de junho, assinala-se que os membros do Conselho de Administração da Sociedade Gestora não auferiram qualquer remuneração, sendo remunerados de acordo com um regime remuneratório enquadrado nos instrumentos de compensação remunerativa vigentes ao nível do Banco de Portugal, em coerência com a estrutura acionista e o modelo de governo da Sociedade. Tal regime afigura-se adequado a uma gestão de risco eficaz, à prevenção de potenciais conflitos de interesses e à prossecução de objetivos de longo prazo da Sociedade Gestora, dos Fundos sob gestão e seus Participantes e Beneficiários, dada a sua dimensão e natureza da atividade.

As remunerações liquidadas aos membros do Conselho Fiscal ascenderam a valor de 19.748 euros, que foram auferidos pelo Vogal, Sr. Dr. Óscar Manuel Machado de Figueiredo e pela Vogal Sra. Dra. Isabel Gomes de Novais Paiva, uma vez que os restantes dois membros eleitos não são remunerados, por força do disposto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.

O Revisor Oficial de Contas, que é representado pela BDO & Associados, SROC, Lda., auferiu uma remuneração no valor de 9.900 euros, sendo 8.400 euros referentes ao serviço de revisão legal de contas e 1.500 euros para remunerar a realização do relatório do revisor oficial de contas sobre os sistemas de gestão de riscos e controlo interno, aos quais acresce IVA a taxa legal em vigor, com referência ao período de 2019.

Nota 24 - GESTÃO DOS RISCOS FINANCEIROS

A Sociedade Gestora está sujeita a vários riscos financeiros, nomeadamente de mercado (taxa de juro, valor de mercado das ações e cambial), de crédito e de liquidez:

- O risco de alteração do valor de mercado das ações decorre da exposição a esta classe de ativos através de *Exchange Traded Funds*. Este risco é mitigado através da diversificação dos investimentos e da exposição a diferentes blocos geográficos;
- O risco associado à taxa de juro decorre de aplicações financeiras, a taxa fixa ou variável, que são geridas por forma a assegurar a adequada liquidez e o baixo risco de contraparte;
- O risco cambial decorre essencialmente da exposição a *Exchange Traded Funds* sobre índices acionistas denominados em moeda estrangeira e também da aquisição de bens e serviços em moedas diferentes do euro, apesar de estes terem uma expressividade reduzida;

- O risco de crédito decorrente das aplicações financeiras é mantido em níveis toleráveis através da diversificação do investimento e da preponderância da exposição a emitentes de elevada qualidade creditícia;
- O risco de liquidez é gerido de forma prudente, através da manutenção de disponibilidades em montante adequado para a atividade desenvolvida, bem como da negociação de aplicações financeiras de muito curto prazo.

V **POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E DECLARAÇÃO ANUAL**

Política de Remuneração

Aspetos gerais, aprovação e revisão/avaliação

- 1.1. Esta proposta do Conselho de Administração da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (“SGFPBP” ou “Sociedade”), elaborada com o apoio das funções de *compliance* e de gestão de risco, inclui os princípios gerais aplicáveis com relação a 2020 à remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e dos colaboradores adiante indicados, em particular para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, da Norma Regulamentar 5/2010-R e da Circular 6/2010, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), e dos demais normativos imperativos aplicáveis à Sociedade.
- 1.2. Neste âmbito foi ainda considerado o seguinte enquadramento:
 - a) A estrutura acionista da Sociedade, com 97,91% do capital detido pelo Banco de Portugal e 2,09% pelos participantes e beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido.
 - b) O seu modelo de governo que, desde 16 de março de 2018, contempla: (i) Conselho de Administração (3 membros eleitos, dos quais 2 acumulam o cargo com o desempenho de funções de Administrador e Consultor da Administração do Banco de Portugal e 1 no qual foram delegadas funções de gestão executiva como Administrador Delegado, que é Diretor do Banco de Portugal); (ii) Conselho Fiscal (4 membros eleitos, correspondendo a 1 presidente, 2 vogais e 1 suplente); e (iii) Revisor Oficial de Contas.
 - c) Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade em funções-chave ou funções com impacto material no seu perfil de risco são trabalhadores do Banco de Portugal, abrangidos por acordo de cedência (sendo remunerados pelo Banco de Portugal e de acordo com a política remuneratória vigente neste).
 - d) As deliberações sobre remuneração dos corpos sociais cabem à Assembleia Geral e dos colaboradores cabem ao órgão de administração (sem a intervenção de uma comissão de remunerações nem de consultores externos, face à dimensão e estrutura acionista da Sociedade e ao número dos membros/colaboradores referidos).
- 1.3. Não se verificaram no exercício de 2019 quaisquer factos que justifiquem a necessidade de introdução de alterações à política remuneratória adotada em 29 de março de 2019 pela Sociedade.

Remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização

- 2.1. Os membros do **Conselho de Administração** não auferem qualquer remuneração da Sociedade, sendo remunerados pelo Banco de Portugal pelo desempenho das suas funções referidas em 1.2.b). O regime remuneratório aplicado enquadra-se, assim, nos instrumentos de compensação remunerativa vigentes ao nível do Banco de Portugal, em coerência com a estrutura acionista e o modelo de governo da SGFPBP.
- 2.2. Tal regime remuneratório afigura-se adequado a uma gestão de risco eficaz, à prevenção de potenciais conflitos de interesses e à prossecução de objetivos de longo prazo da Sociedade, dos fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários, dada a sua dimensão e natureza da atividade.
- 2.3. Com efeito, a remuneração dos **Administradores não executivos** paga pelo Banco de Portugal não inclui qualquer componente dependente do desempenho ou valor da SGFPBP ou dos fundos sob a sua gestão.

- 2.4. Por sua vez, os referidos instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis ao **Administrador Delegado** permitem o alinhamento dos seus interesses com os referidos objetivos de longo prazo e o desincentivo à assunção excessiva de riscos, em virtude de:
- a) A sua remuneração corresponder a uma prestação fixa paga 14 vezes por ano;
 - b) Existir um incentivo adicional ao alinhamento dos interesses de longo prazo do Administrador Delegado com os da Sociedade, no quadro dos referidos instrumentos de remuneração, através das contribuições efetuadas para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, sob gestão da Sociedade, destinando-se estas contribuições a financiar o benefício de pensão de reforma por velhice a que o Administrador Delegado acederá após o termo da sua carreira profissional, nos termos previstos na regulamentação coletiva do trabalho aplicável aos trabalhadores do Banco de Portugal;
 - c) Os instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis preverem uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados essencialmente relacionados com o desempenho da Sociedade na gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo (tais como a relação entre rentabilidade e risco, face ao benchmark e face ao peer group, boa execução de liquidações, e, no que concerne ao fundo de contribuição definida, retenção e disponibilização de informação aos participantes);
 - d) Esta prestação de natureza extraordinária e variável apenas ser paga após aprovação das contas do exercício, dependendo da avaliação do desempenho pelo acionista Banco de Portugal, não estando previsto o seu diferimento, mas promovendo-se a melhoria progressiva de desempenho no longo prazo (i) face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade e (ii) sobretudo em resultado do peso diminuto desta prestação extraordinária (não tendo excedido, nos últimos exercícios, 20% da remuneração fixa anual) e da apreciação anual da situação da Sociedade à luz daqueles critérios. À semelhança do verificado com referência ao exercício de 2019, para o exercício de 2020 é fixado um limite máximo para a prestação extraordinária correspondente a 20% da remuneração fixa anual;
 - e) A ausência de mecanismos de cobertura do risco de variabilidade desta prestação extraordinária;
 - f) Não se encontrarem em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade;
 - g) Não haver lugar ao pagamento de remuneração em participadas ou subsidiárias da SGFPBP;
 - h) Os benefícios não pecuniários terem um valor diminuto (que se estimam representar cerca de 5% da remuneração fixa anual); e
 - i) A cessação antecipada do exercício de funções e o regime de pensões/reforma estarem sujeitos apenas ao regime legal e de contratação coletiva aplicável ao Banco de Portugal.
- 2.5. Por último, em 2019, não houve lugar ao pagamento nem se tornaram devidas indemnizações a ex-administradores executivos da Sociedade relativamente à cessação das suas funções.
- 2.6. Por sua vez, os membros do **Conselho Fiscal** têm direito a uma remuneração fixa, a ser paga pela Sociedade 12 vezes por ano desde o início de funções, sem que esteja prevista qualquer componente variável, nem qualquer

plano de atribuição de ações ou de opções. Em qualquer caso, 2 dos seus membros eleitos em 16 de março de 2018 não são remunerados por força do disposto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.

- 2.7.** O **Revisor Oficial de Contas** auferir remuneração fixa, de acordo com o contrato de prestação de serviços, sendo o valor determinado considerando a prática de mercado e a dimensão da Sociedade.
- 2.8.** O regime remuneratório dos órgãos de fiscalização promove, assim, o efetivo desempenho do seu papel, em particular um eficaz controlo de risco e a prevenção de potenciais conflitos de interesses, não dependendo do desempenho ou valor da SGFPBP ou dos fundos sob gestão.

Remuneração dos colaboradores em funções chave ou com impacto material no perfil de risco

- 3.1.** Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade em funções-chave ou funções com impacto material no seu perfil de risco auferem remuneração pelas funções exercidas em cedência, a tempo completo ou parcial, nos termos referidos em 1.2.c) (a qual corresponde a um gasto, total ou parcialmente, reembolsado pela Sociedade ao Banco de Portugal).
- 3.2.** Os instrumentos de compensação remunerativa aplicados permitem o alinhamento dos seus interesses com os interesses de longo prazo da Sociedade, dos fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários e promovem o desincentivo à assunção excessiva de riscos, em virtude de:
- a) Os colaboradores com funções-chave auferem remuneração fixa paga 14 vezes por ano e poderão auferir uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados relacionados com os comportamentos individuais e atividades/objetivos do colaborador e da sua função (sobretudo em matéria atuarial, de manutenção e de reforço do sistema de gestão de risco e controlo interno e de acompanhamento de todos os imperativos de natureza jurídico-legal da SGFPBP) e independentes do desempenho das unidades sob o seu controlo e dos resultados da Sociedade;
 - b) O diretor adjunto da Sociedade (colaborador cuja atividade profissional tem impacto material no perfil de risco da Sociedade) auferir remuneração fixa paga 14 vezes por ano e poder auferir uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados relacionados essencialmente com o desempenho da Sociedade na gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo (tais como a relação entre rentabilidade e risco, face ao benchmark e face ao peer group, boa execução de liquidações, e, no que concerne ao fundo de contribuição definida, retenção de participantes e disponibilização de informação aos participantes);
 - c) Dependendo de a admissão dos colaboradores com funções chave ou funções com impacto material no perfil de risco da Sociedade ser anterior ou posterior ao dia 3 de março de 2009 (data em que os trabalhadores admitidos para o setor bancário, incluindo para o Banco de Portugal, passaram a ser integrados no Regime Geral da Segurança Social), são conferidos diferentes incentivos adicionais ao alinhamento dos interesses de longo prazo daqueles colaboradores e da Sociedade, nos seguintes termos:
 - i. A remuneração dos colaboradores admitidos até ao dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, gerido pela Sociedade, destinando-se aquelas contribuições a financiar os benefícios de pensão de reforma por velhice a que os mesmos acede-

- ção após o termo da respetiva carreira profissional, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal; e
- ii. A remuneração dos colaboradores admitidos após o dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o outro fundo de pensões sob gestão da Sociedade, a saber, o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida, destinando-se aquelas contribuições a financiar, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal, benefícios complementares à pensão de reforma por velhice a que os mesmos acederão após o termo da respetiva carreira profissional, sendo a respetiva pensão de reforma atribuída de acordo com as disposições do Regime Geral da Segurança Social;
- d) As prestações de natureza extraordinária e variável referidas em a) e b) apenas serem pagas após aprovação das contas do exercício, não estando previsto o seu diferimento, mas promovendo-se a melhoria progressiva de longo prazo (i) face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade e (ii) sobretudo em resultado do peso diminuto desta prestação extraordinária (não tendo excedido, nos últimos exercícios, 20% da remuneração fixa anual) e da apreciação anual da situação da Sociedade à luz daqueles critérios. À semelhança do verificado com referência ao exercício de 2019, para o exercício de 2020 é fixado um limite máximo para a prestação extraordinária correspondente a 20% da remuneração fixa anual; e
- e) Não se encontrarem em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade.

Declaração Anual de Cumprimento de Recomendações

De acordo com o disposto no número 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar 5/2010-R da ASF, as sociedades gestoras de fundos de pensões devem divulgar anualmente informação sobre o grau de cumprimento das recomendações constantes da Circular 6/2010 da ASF relativa às regras e ao governance de sistemas remuneratórios dos órgãos de administração e fiscalização e dos colaboradores que desempenhem funções chave ou funções com impacto material no perfil de risco da instituição.

A este respeito, deve ser notado que a implementação das referidas recomendações não é imperativa, devendo a sua adoção ser ponderada tendo por critérios a dimensão, natureza e a complexidade da atividade das instituições e dos riscos por elas assumidos, num espírito de promoção de práticas remuneratórias sãs e prudentes, que no entanto não podem ser uniformizadas, atendendo à diversidade dos operadores presentes no mercado, sendo apenas necessário que as instituições indiquem as recomendações que não se encontram implementadas e qual o fundamento para a sua não adoção, numa lógica de *comply or explain*.

Assim, vem a Sociedade identificar de seguida, de forma detalhada, as recomendações que se encontram adotadas bem como as que não foram implementadas e, no caso destas últimas, o fundamento para a sua não implementação.

Recomendação		Adotada	Não Adotada	Fundamentação da Não Adoção
I. Princípios Gerais				
I.4	Adoção de uma Política de Remuneração (PR) consistente com a gestão e controlo de riscos eficaz que evite uma excessiva exposição ao risco, que evite potenciais conflitos de interesses e que seja coerente com os objetivos, valores e interesses a longo prazo da instituição, designadamente com as perspetivas de crescimento, rendibilidade e proteção dos participantes, beneficiários e contribuintes	X		
I.5	Adequação da PR à dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida, em especial, no que se refere aos riscos assumidos ou a assumir	X		
I.6	Adoção de uma estrutura clara, transparente e adequada relativamente à definição, implementação e monitorização da PR, que identifique de forma objetiva, os colaboradores envolvidos no processo, bem como as respetivas responsabilidades e competências.	X		
II. Aprovação da Política de Remuneração				
II.1	Aprovação da PR dos membros dos órgãos de administração e fiscalização por parte de uma Comissão de Remuneração ou, no caso de a sua existência não ser exequível ou não se justificar (dimensão, natureza ou complexidade da Sociedade), pela Assembleia Geral	X		No caso concreto, esta aprovação cabe à Assembleia Geral, não se justificando a existência de uma Comissão de Remunerações face à dimensão, atividade e estrutura acionista da Sociedade
II.2	Aprovação pelo Conselho de Administração da PR aplicável aos colaboradores com funções chave e cuja atividade tenha impacto material no perfil de risco da Sociedade	X		

Recomendação	Adotada	Não Adotada	Fundamentação da Não Adoção
II. Aprovação da Política de Remuneração (continuação)			
II.3	Participação na definição da PR de pessoas com independência funcional e capacidade técnica adequada (incluindo pessoas que integrem as unidades de estrutura responsáveis pelas funções-chave e, sempre que necessário, de recursos humanos, assim como peritos externos), de modo a evitar conflitos de interesse e permitir a formação de um juízo de valor independente (remuneração, incluindo os seus efeitos sobre a gestão de riscos e de capital da instituição)	X	No caso concreto, apenas se considerou necessário, na elaboração da PR, o apoio das funções de <i>compliance</i> e de gestão de risco
II.4	A PR deve ser transparente e acessível a todos os colaboradores da instituição A PR deve ainda ser objeto de formalização em documento autónomo, devidamente atualizado, com indicação das alterações introduzidas e respetiva justificação e mantido um arquivo das versões anteriores	X	
II.5	Divulgação aos colaboradores, previamente ao período de tempo abrangido pela sua aplicação, do processo de avaliação da PR, incluindo dos critérios para determinar a remuneração variável	X	Os critérios de avaliação do desempenho das pessoas abrangidas pela PR é definido anualmente e comunicado aos seus destinatários em momento prévio ao da sua aplicação

Recomendação		Adotada	Não Adotada	Fundamentação da Não Adoção
III. Comissão de Remuneração (CR)				
III.1	A CR, caso exista, deve efetuar uma revisão, com periodicidade anual da PR e da sua implementação, de forma a permitir um juízo de valor fundamentado e independente sobre a PR, à luz das recomendações da Circular 6/2010 da ASF, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da Sociedade		X	Não aplicável à Sociedade. Em qualquer caso esta revisão é ponderada em cada ano pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral na medida das respetivas competências
III.2	Os membros da CR devem ser independentes em relação aos membros do Conselho de Administração e cumprir com requisitos de idoneidade e qualificação profissional adequados ao exercício das suas funções		X	Não aplicável à Sociedade
III.3	Caso a CR recorra à prestação de serviços externos não deve contratar pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos 3 anos anteriores, serviços a qualquer estrutura na dependência do Conselho de Administração, ao próprio Conselho de Administração ou que tenha relação atual com consultora da Sociedade, sendo esta recomendação igualmente aplicável a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aqueles se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviço		X	Não aplicável à Sociedade
III.4	A CR deve informar anualmente os acionistas sobre o exercício das suas funções e deve estar presente nas Assembleias Gerais em que a PR conste da ordem dos trabalhos		X	Não aplicável à Sociedade
III.5	A CR deve reunir com uma periodicidade mínima anual, elaborando atas de todas as reuniões efetuadas		X	Não aplicável à Sociedade

Recomendação		Adotada	Não Adotada	Fundamentação da Não Adoção
IV. Órgão de Administração – Membros com Funções Executivas				
IV.1	A remuneração deve integrar uma componente variável, cuja determinação dependa de uma avaliação de desempenho, de acordo com critérios mensuráveis pre-determinados, incluindo critérios não financeiros, que considerem: desempenho individual, real crescimento da Sociedade, riqueza efetivamente criada, proteção dos interesses dos participantes, beneficiários e contribuintes, sustentabilidade a longo prazo, riscos assumidos e cumprimento das regras aplicáveis à atividade	X		
IV.2	Adequação da componente fixa e variável, devendo a fixa representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total (a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração) e a componente variável deve estar sujeita a um limite máximo	X		
IV.3	Pagamento de uma parte substancial da remuneração variável em instrumentos financeiros emitidos pela Sociedade cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo, sujeitos a uma política de retenção alinhada com os interesses a longo prazo da Sociedade e, quando não cotados em bolsa, ser avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor		X	Não aplicável face à estrutura acionista da Sociedade, bem como pelo facto de as ações emitidas pela Sociedade não se encontrarem cotadas em mercado e de esta não proceder à emissão de outros instrumentos financeiros
IV.4	Diferimento de uma parte significativa da remuneração variável por um período mínimo de 3 anos e o seu pagamento dependente da continuação do desempenho positivo da Sociedade nesse período		X	Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável, os níveis muito baixos de tolerância ao risco permitidos pelas políticas de investimento da Sociedade e a segregação de funções aplicada pela Sociedade para fortalecimento do seu sistema de controlo interno, não é considerado necessário diferir a componente variável da remuneração
IV.5	A componente variável sujeita a diferimento deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa		X	

Recomendação		Adotada	Não Adotada	Fundamentação da Não Adoção
IV. Órgão de Administração – Membros com Funções Executivas (continuação)				
IV.6	Inexistência de contratos celebrados por membros do Conselho de Administração que tenham por efeito mitigar a variabilidade da remuneração que lhes for fixada	X		
IV.7	Manutenção, até ao termo do mandato, do valor das ações que lhe foram atribuídos no âmbito da componente variável, até ao limite de 2 vezes a remuneração total anual, salvo se necessário para pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações		X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto IV.3
IV.8	Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a 3 anos		X	Não aplicável, uma vez que a Sociedade não atribui opções
IV.9	Após o exercício referido no ponto anterior (IV.8), os membros executivos do Conselho de Administração devem conservar um certo número de ações até ao fim do seu mandato, devendo esse número ser fixado		X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto IV.3
IV. Órgão de Administração – Membros Não Executivos				
IV.10	A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da Sociedade	X		
IV. Órgão de Administração – Indemnizações em Caso de Destituição				
IV.11	Definição de instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de um membro do Conselho de Administração não seja paga se a destituição ou cessação por acordo resultar de um inadequado desempenho do referido membro	X		Neste âmbito aplica-se o regime legal vigente, não se encontrando estabelecidas quaisquer compensações para as destituições ou cessações por acordo que se venham a verificar

Recomendação		Adotada	Não Adotada	Fundamentação da Não Adoção
V. Remuneração dos Colaboradores – Relação entre a Remuneração Fixa e Variável				
V.1	<p>Se a remuneração dos colaboradores incluir uma componente variável, este deve ser adequadamente equilibrada face à componente fixa, atendendo designadamente, ao desempenho, responsabilidades e funções de cada colaborador</p> <p>A remuneração fixa deve representar uma parte suficientemente importante da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração</p> <p>A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo</p>	X		
V.2	<p>Pagamento de uma parte substancial da remuneração variável em instrumentos financeiros emitidos pela Sociedade, cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo da instituição, sujeitos a uma política de retenção alinhada com os interesses a longo prazo da Sociedade e, quando não cotados em bolsa, a ser avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor</p>		X	<p>Não aplicável face à estrutura acionista da Sociedade, bem como pelo facto de as ações emitidas pela Sociedade não se encontrarem cotadas em mercado e de esta não proceder à emissão de outros instrumentos financeiros</p>
V. Remuneração dos Colaboradores – Critérios de Atribuição da Remuneração Variável				
V.3	<p>A avaliação de desempenho deve atender não apenas ao desempenho individual, mas também coletivo da unidade da estrutura onde o colaborador se integra e da própria Sociedade, devendo incluir critérios não financeiros relevantes, como o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à atividade desenvolvida, designadamente regras de controlo interno e as relativas às relações com os participantes, beneficiários e contribuintes, de modo a promover a sustentabilidade da instituição e a criação de valor a longo prazo</p>	X		

Recomendação		Adotada	Não Adotada	Fundamentação da Não Adoção
V. Remuneração dos Colaboradores – Critérios de Atribuição da Remuneração Variável (continuação)				
V.4	Os critérios de atribuição da remuneração variável em função do desempenho devem ser predeterminados e mensuráveis, devendo ter por referência um quadro plurianual, de três a cinco anos, a fim de assegurar que o processo de avaliação se baseia num desempenho de longo prazo		X	Parcialmente adotada. Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável e os níveis muito baixos de tolerância ao risco permitidos pelas políticas de investimento da Sociedade, bem como a segregação de funções aplicada pela Sociedade, que mitiga fortemente a exposição a riscos individuais pelas funções chave, quando consideradas de forma isolada, não é considerado necessário instituir um quadro de avaliação plurianual
V.5	A remuneração variável, incluindo a parte diferida dessa remuneração, só deve ser paga ou constituir um direito adquirido se for sustentável à luz da situação financeira da Sociedade no seu todo e se se justificar à luz do desempenho do colaborador em causa e da unidade de estrutura onde este se integra O total da remuneração variável deve, de um modo geral, ser fortemente reduzido em caso de regressão do desempenho ou desempenho negativo da instituição	X		
V. Remuneração dos Colaboradores – Diferimento da Remuneração Variável				
V.6	Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente de critérios de desempenho futuro, medidos com base em critérios ajustados ao risco, que atendam aos riscos associados à atividade da qual resulta a sua atribuição		X	Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável e os níveis de tolerância ao risco instituídos, não foi considerado necessário diferir a componente variável da remuneração

Recomendação	Adotada	Não Adotada	Fundamentação da Não Adoção	
V. Remuneração dos Colaboradores – Diferimento da Remuneração Variável (continuação)				
V.7	A parte da remuneração variável sujeita a diferimento nos termos do número anterior deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração, devendo a percentagem diferida aumentar significativamente em função do nível hierárquico ou responsabilidade do colaborador		X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto V.6
V.8	Os colaboradores envolvidos na realização das tarefas associadas às funções-chave devem ser remunerados em função da prossecução dos objetivos associados às respetivas funções, independentemente do desempenho das áreas sob o seu controlo, devendo a remuneração proporcionar uma recompensa adequada à relevância do exercício das suas funções	X		
V.9	Em particular, a função atuarial e o atuário responsável devem ser remunerados de forma consentânea com o seu papel na Sociedade e não em relação ao desempenho desta	X		
VI. Avaliação da Política de Remuneração				
VI.1	A política de remuneração deve ser submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada pelas funções-chave da Sociedade, em articulação entre si	X		
VI.2	A avaliação acima prevista deve incluir, designadamente, uma análise da política de remuneração da Sociedade e da sua implementação, à luz das recomendações da Circular 6/2010 da ASF, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da Sociedade	X		

Recomendação		Adotada	Não Adotada	Fundamentação da Não Adoção
VI. Avaliação da Política de Remuneração (continuação)				
VI.3	As funções-chave devem apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral ou, caso exista, à CR, um relatório com os resultados da análise a que se refere o número VI.1., que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das presentes recomendações	X		
VII. Grupos Financeiros				
VII.1	A empresa-mãe de um grupo segurador ou conglomerado financeiro sujeito à supervisão da ASF com base na sua situação em base consolidada deve assegurar que todas as suas filiais, incluindo as filiais no estrangeiro, implementem políticas de remuneração consistentes entre si, tendo por referência as recomendações constantes da Circular 6/2010 da ASF		X	Não aplicável à Sociedade
VII.2	A adoção das recomendações constantes da Circular 6/2010 da ASF deve ser assegurada para o total das remunerações pagas a cada colaborador pelo conjunto das instituições que integrem o mesmo grupo segurador ou conglomerado financeiro		X	Não aplicável à Sociedade
VII.3	As funções-chave da empresa-mãe devem efetuar, em articulação entre si, com uma periodicidade mínima anual, uma avaliação das práticas remuneratórias das filiais no exterior à luz das recomendações da Circular 6/2010 da ASF, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição		X	Não aplicável à Sociedade

Recomendação		Adotada	Não Adotada	Fundamentação da Não Adoção
VII. Grupos Financeiros (continuação)				
VII.4	As funções-chave devem apresentar ao Conselho de Administração da empresa-mãe e à Assembleia Geral ou, caso exista, à CR, um relatório com os resultados da avaliação a que se refere o número anterior, que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das recomendações da Circular 6/2010 da ASF		X	Não aplicável à Sociedade

VI

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



Tel: +351 217 990 420
Fax: +351 217 990 439
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10ª
1069-211 Lisboa

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, SA (adiante também designada por Sociedade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 3 889 740 euros e um total de capital próprio de 3 176 241 euros, incluindo um resultado líquido de 25 166 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Empresa nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

As demonstrações financeiras da Sociedade, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, foram auditadas por um outro Revisor Oficial de Contas, que expressou uma opinião não modificada (sem reservas) e sem ênfases sobre as demonstrações financeiras, emitida em 1 de março de 2019.



Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras gestão e de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Empresa de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Empresa de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;



- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 5 de março de 2020

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.

VII

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

**SOCIEDADE GESTORA DOS
FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO DE 2019**

Aos Senhores Acionistas,

Em cumprimento do mandato que nos foi conferido, da legislação em vigor, nomeadamente a alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, e dos estatutos da Sociedade, vimos apresentar o nosso relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e dar o nosso parecer sobre o relatório de gestão, as demonstrações financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração da SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A. (doravante Sociedade Gestora), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

No âmbito das nossas competências legais e estatutárias, o Conselho Fiscal acompanhou, ao longo de 2019, a atividade da Sociedade Gestora através da participação do presidente do Conselho Fiscal em reuniões do Conselho de Administração, da análise das atas das reuniões do Conselho de Administração e do acompanhamento regular das funções e atividades da Sociedade Gestora, em especial no que se refere à situação financeira dos Fundos por ela geridos, que, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, caem na esfera de responsabilidade do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal acompanhou, ainda, o concurso para a seleção do Revisor Oficial de Contas e apresentou à Assembleia Geral uma recomendação sobre essa matéria.

No desempenho das suas responsabilidades, o Conselho Fiscal realizou doze reuniões ordinárias, devidamente lavradas em ata, com a presença de todos os seus membros em funções, incluindo, no contexto da prestação de contas de 2019:

- Reuniões com membros do Conselho de Administração e Coordenadores de Unidades Operacionais com o objetivo de conhecer a evolução da atividade em geral e, em particular, os riscos assumidos e os efeitos nas demonstrações financeiras das transações efetuadas durante o ano, tanto da Sociedade Gestora como dos dois Fundos por ela geridos (Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido e Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida), conforme está expresso com mais detalhe nos relatórios de gestão e demais documentos de prestação de contas respetivos.
- Reuniões com os Responsáveis pela Auditoria Interna com o objetivo de conhecer o plano de intervenções do ano relevantes para a atividade da Sociedade Gestora, o seu estado de execução e conclusões alcançadas, bem como a respetiva monitorização.
- Reuniões de acompanhamento com o Responsável pela Contabilidade, sobre a regularidade dos livros e registos contabilísticos, a aplicação apropriada e consistente



dos princípios e políticas contabilísticas nos termos do normativo aplicável e dos efeitos contabilísticos mais relevantes das transações efetuadas e do processo de fecho de contas. As referidas reuniões incluíram, ainda, a discussão e o acompanhamento do controlo orçamental da Sociedade Gestora ao longo do período.

- Reuniões com o Revisor Oficial de Contas, para acompanhamento dos trabalhos realizados e conclusões alcançadas e discussão dos aspetos mais relevantes de auditoria expressos nas Certificações Legais de Contas emitidas e nos Relatórios Adicionais dirigidos ao Conselho Fiscal relativamente à Sociedade Gestora e aos dois Fundos de Pensões por ela geridos.

Consideramos que o Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, explanam com suficiente detalhe o enquadramento macro-económico e setorial da atividade, a situação financeira e o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da sociedade, e satisfazem os requisitos legais, estatutários e regulamentares.

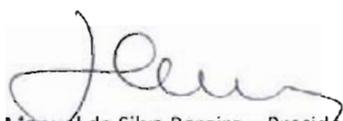
Nestes termos, tendo em consideração as atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal, bem como as opiniões constantes das Certificações Legais das Contas emitidas pelo Revisor Oficial de Contas, com as quais concordamos, somos de parecer que:

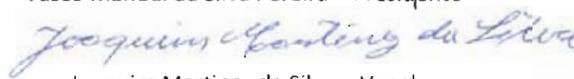
- (a) Seja aprovado o Relatório de Gestão;
- (b) Sejam aprovadas as demonstrações financeiras que compreendem o balanço, a demonstração dos resultados, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações nos capitais próprios e o Anexo;
- (c) Sejam aprovadas a proposta de aplicação do resultado líquido do período e a proposta de transferência de resultados transitados para outras reservas, apresentadas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

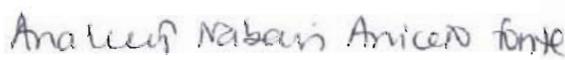
Finalmente, o Conselho Fiscal expressa o seu reconhecimento e agradecimento ao Conselho de Administração, ao Revisor Oficial de Contas e aos principais responsáveis e colaboradores da sociedade Gestora por toda a colaboração prestada.

Lisboa, 5 de março de 2020

O Conselho Fiscal


Vasco Manuel da Silva Pereira – Presidente


Joaquim Martinez da Silva – Vogal


Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte – Vogal

